



## EDITAL Nº 001/2025, de 25 junho de 2025.

Dispõe sobre os procedimentos para evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal através da Progressão Funcional (**Progressão horizontal mudança de classe**), com fundamento na Lei Municipal nº 570/2020, de 26 de agosto de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA/TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 570/2020, de 26 de agosto de 2020, faz saber, por intermédio do presente Edital, que no período de **01/07/2025 à 01/08/2025**, estará em efetivação o processo de habilitação, deferimento e indeferimento da Progressão horizontal do quadro do Magistério, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal da Educação de Tocantínia**, o qual será **concedido após publicação dos deferimentos**, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

### CAPÍTULO I DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

**Art. 1º.** A evolução funcional do Profissional do Magistério opera-se mediante Promoção Vertical e horizontal, segundo a Lei Municipal nº 570/2020, de 26 de agosto de 2020 no **Art. 7º.** A progressão funcional é a movimentação do Profissional da Educação, dentro de seu cargo, realizada pela progressão vertical e pela progressão horizontal.

**Art. 2º.** O presente Edital trata do procedimento de **Progressão Horizontal**, promovido pela Secretaria Municipal da Educação, referente ao interstício do triênio de 2020 a 2023 em exercício.

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 3º.** Compete à Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tocantínia, designada pelo Decreto nº 121/2023, de 13 de novembro de 2023, para analisar, fiscalizar e acompanhar os processos de evolução funcional.

**Art. 4º.** A Progressão Horizontal é a passagem do Profissional da educação, da classe em que se encontra para a classe imediatamente seguinte, dentro de cada cargo, baseada no tempo de serviço, na qualificação do profissional e na avaliação permanente de desempenho.

§ 1º A mudança de classe dar-se-á de três em três anos, após o término do estágio probatório;

§ 2º A mudança de classe não tem relação com a mudança de nível do profissional;

§ 3º A mudança de classe acarretará acréscimo sobre o vencimento, conforme a tabela do anexo II desta lei.

**Art. 5º** Para efeito do interstício, intervalo entre uma progressão e outra, não será computado o tempo em que o profissional se afastar, Art. 9º, 10º e 11º inciso I a IV, na alínea a- o profissional em **desvio de função**, quando retornar a educação, deverá cumprir o interstício mínimo em efetivo da Lei municipal nº 570/2020.

**Art. 6º.** É habilitado para a evolução funcional na Progressão Horizontal, o Profissional do Magistério que, cumprir os requisitos do Art. 18º incisos I a VII da Lei Municipal nº 570/2020, de 26 de agosto de 2020.

**Art. 7º.** É vedada a Promoção Vertical e Horizontal ao Profissional do Magistério que não atender os requisitos do Art.18º Lei Municipal nº 570/2020, de 26 de agosto de 2020.

**Parágrafo único.** O ano em que o profissional faltar mais de 5 (cinco) dias sem justificativa não será computado o inciso I.

**Art. 8º.** Ato de início da concessão da Progressão Horizontal será a partir **de 01 de fevereiro de 2025.**

### CAPITULO III DO REQUERIMENTO

**Art. 9º.** Para requerer a progressão horizontal, o candidato deverá:

1. Tomar conhecimento e atentar-se para todas as etapas deste processo de progressão horizontal, responsabilizando-se pelo cumprimento de todos os prazos constantes no anexo I deste Edital;



2. Preencher corretamente o requerimento (anexo II deste Edital);
3. Juntar ao requerimento:
4. Resultado da consolidação devidamente assinado pelos avaliadores da Avaliação Periódica de Desempenho dos três anos (2020, 2021 e 2022), obtendo no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos na média;
5. Declaração assinado pelo o responsável do órgão (gestor) e uma cópia do controle de falta (2020, 2021 e 2022), comprovando o número faltas sem justificativa. Caso não possui falta informar via declaração, no período do interstício
6. Cópia do Certificado de participação em cursos de formação relacionado à área de atuação na educação, constando carga horária de 80 horas, no período avaliado ( 3 anos);
7. Para o cargo de Auxiliar de Atividades Pedagógica Cópia do Certificado participação em cursos de formação relacionados à área de atuação na educação, constando carga horária de 40 horas, no período avaliado ( 3 anos);
8. Cópia do contracheque mais recente.

**Parágrafo Único:** O requerimento (anexo II deste Edital), anexado a documentação exigida para a Progressão Horizontal deverá ser protocolado no período definido neste anexo II, na Secretaria Municipal da Educação, situada a Avenida Tocantins, nº 220, município de Tocantínia/TO, momento em que receberá o comprovante de entrega.

#### **CAPITULO IV DOS RECURSOS**

**Art. 10º.** Será admitida interposição de recurso contra o resultado prévio da Evolução Funcional para Progressão Horizontal.

**Art. 11º.** O prazo para interposição do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação prévia do resultado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Tocantínia/TO (<https://www.tocantinia.to.gov.br/>).

**Art. 12º.** O recurso deverá ser:

1. Dirigido à Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tocantínia/TO;
2. Protocolado na Secretaria Municipal da Educação;
3. Interposto formalmente e digitado em editor de texto, contendo nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor, ficando vedada a apresentação manuscrita;
4. Formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.
5. Não serão reconhecidos como recursos, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou ainda, os recursos encaminhados por fax-símile, e-mail ou outros meios eletrônicos.
6. Os recursos interpostos nos termos deste capítulo serão julgados pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tocantínia/TO.

#### **CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º.** A assinatura do requerimento de Progressão Horizontal, ou a não interposição de recursos, implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

**Art. 14º.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tocantínia, observados os princípios legais.

**Art. 15º.** A Progressão Horizontal dependerá dos limites da disponibilidade orçamentária - financeira para esse fim.

**Art. 16º.** Em caso da disponibilidade orçamentária - financeira não ser suficiente para atender a



todos os Profissionais da educação que cumprir os requisitos exigidos para a progressão horizontal, será selecionado o grupo dos Professores para a progressão, considerando os Professores que obtiverem as maiores médias em pontos.

Tocantínia/TO, 25 de março de 2025.

Antonio Luiz Campos  
Secretário Municipal de Educação  
**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

ASSUNTO	PERÍODO
Entrega do Requerimento com documentação em anexo na Secretaria Municipal de Educação, à Comissão de avaliação do PCCR.	01/07 a 11/07/2025
Período de análise dos processos	14/07 a 18/03/2025
Publicação do resultado prévio da promoção horizontal.	21/07/2025
Prazo para recursos da promoção horizontal.	24/07 a 28/07/2025
Análise e divulgação dos recursos da promoção horizontal.	29/07/2025
Resultado final da promoção horizontal.	30/07/2025
Encaminhamento dos requerimentos aptos a Progressão Horizontal, pela a Comissão de gestão do PCCR a Semed e a mesma encaminhar ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Tocantínia.	31/07/2025
Ato de início da vigência da concessão da promoção funcional.	01/08/2025

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 001/2025, de 10 março de 2025.**

**REQUERIMENTO - PROMOÇÃO HORIZONTAL**

1. Nome do(a) requerente:											
1. Endereço residencial:											
3) Cidade:	4) UF:	5) CEP:	6) Contato:								
7) Cargo Atual:	8) Matrícula:										
9) Unidade de Lotação:											
10) Requer promoção Horizontal para a CLASSE (marcar com "X")	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>
11) ____/____/____ data	12) Assinatura do(a) requerente: _____										

**OBS:** Este requerimento não deve conter rasuras, sendo o seu preenchimento de inteira responsabilidade do (a) requerente.

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 001/2025, de 10 março de 2025.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS- PROMOÇÃO HORIZONTAL**

A Prefeitura Municipal de Tocantínia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.712/0001-02, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal da Educação de Tocantínia, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.341.668/0001-03, com



sede à Praça Frei Antônio de Ganges, nº 285 - Centro - Tocantínia, declara ter recebido de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, os seguintes documentos:

- ( ) Resultado consolidação devidamente assinado pelos avaliadores da Avaliação Periódica de Desempenho dos três anos (2022, 2023 e 2024), obtendo no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos na média;
- ( ) Declaração assinado pelo o responsável do órgão (diretor da U.E) e uma cópia do controle de falta (2022, 2023 e 2024), comprovando o número faltas sem justificativa. Caso não possui falta informar via declaração, no período do interstício;
- ( ) Cópia do Certificado de participação em cursos de formação relacionado à área de atuação na educação, constando carga horária de 80 horas, no período avaliado;
- ( ) Para o cargo de Auxiliar de Atividades pedagógica Cópia do Certificado participação em cursos de formação relacionados à área de atuação na educação, constando carga horária de 40 horas, no período avaliado;
- ( ) Cópia do contracheque mais recente.

Tocantínia/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento  
Comissão de Avaliação do PCCR



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.tocantinia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2e1a81-30062025093715**